



Universidade Estadual do Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 093/2008-CAD/UEMA

Altera o Artigo 7º da Resolução Nº 69/2006-CAD/UEMA, relativa a critérios de concessão de auxílio financeiro – Ajuda de Custo – a discentes da UEMA.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA, no exercício da Presidência do Conselho de Administração – CAD, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 40, incisos XI e XII e,

Considerando a necessidade de adequação de procedimentos para tramitação de pedidos de concessão de auxílio financeiro a discentes;

considerando a deliberação deste Conselho, nesta data.

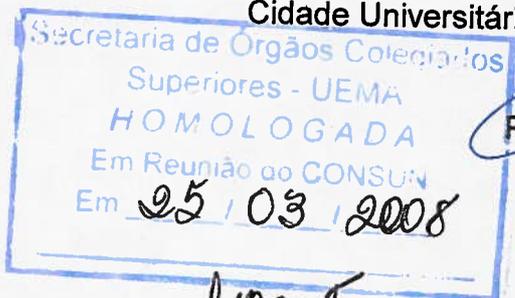
RESOLVE:

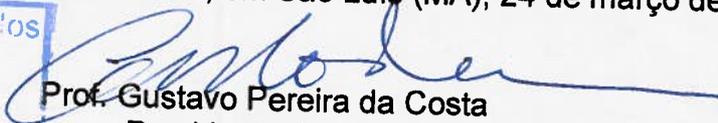
Art. 1º - Alterar o Artigo 7º da Resolução Nº 69/2006-CAD/UEMA, relativa a critérios de concessão de auxílio financeiro – Ajuda de Custo – a discentes da UEMA., o qual passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 7º - Cumprido o disposto nos artigos 4º, 5º e 6º desta Resolução, os pedidos deverão ser encaminhados para análise da Pró-Reitoria de Graduação, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, conforme o caso, que, se aprovar, o encaminhará para a Pró-Reitoria de Administração.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 24 de março de 2008.




Prof. Gustavo Pereira da Costa
Presidente do CAD
Em exercício